Resolução nº : 11247/98
Protocolo nº : 506983/96
Origem : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e SETI , relativo ao exercício de 1995, na importância de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA